

20 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-01/2021.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, Senhor Danilo Moreira Campos, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 12.809.442-77 SSP/BA e CPF nº 037.864.755-55, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 0127/2021, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, com sede na Avenida da França, nº 393, Centro, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Addison Bastos Almeida, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA nº 66.345, com registro de identidade nº 09.449.089-93, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 009.998.105-02, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 002-01/2021, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 002-01/2021, por mais 12 (doze) meses contar de 03 de janeiro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002-01/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 002-01/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto – Bahia, 29 de dezembro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

DANIL MOREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP

CNPJ nº 05.277.208/0001-76

Addison Bastos Almeida

OAB/BA nº 66.345

RG nº 09.449.089-93 SSP/BA

CPF nº 009.998.105-02

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais